§1º Ficam criadas as rubricas 1721.35.07.00 – Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Brasil Alfabetizado – BRALF no valor R$ 7.747,80 (sete mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos), e 1325.01.05.06 – Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados " BRALF no valor R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

§ 2º Serão utilizados recursos do Programa Brasil Alfabetizado – BRALF, que passarão a fazer parte dos anexos da Lei nº 1085/2006, com a seguinte codificação 3.3.90.48 – 0.1.24.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de janeiro de 2007

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1107/2007

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial em favor do Gabinete do Prefeito no valor de R$ 340.000,00

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1085/2006, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, em favor do Gabinete do Prefeito, na dotação orçamentária constante do anexo desta Lei, na importância de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).
Parágrafo Único Fica criado o Elemento de Despesa 3.3.90.39, no Programa de Trabalho 15.127.0092.2.663 – Regularização Fundiária, no valor de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, serão provenientes de anulação na importância de igual valor e nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o anexo da presente Lei.
Parágrafo Único Será utilizado recurso dos royalties, que passará a fazer parte dos anexos da Lei nº 1085/2006, com a seguinte codificação 3.3.90.39 – 0.1.04.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de janeiro de 2007.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1108/2007

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 1.161.888,68.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1085/2006, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor do Fundo Municipal de Saúde na dotação orçamentária constante do anexo desta Lei, na importância de R$ 1.161.888,68 (um milhão, cento e sessenta e um mil, oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

ANEXO DA LEI Nº 1106/2007

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
02.16 - 12.366.0004.1.594 Programa Brasil Alfabetizado	3.3.90.48 - 0.1.24	25.496,70
	TOTAL	25.496,70

ANEXO II DA LEI Nº 1106/2007
LEI Nº 1083/2006 (PLANO PLURIANUAL)

ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	2007	
UNIDADE	16	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			META	VALOR
12.366.0004.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE					
12.366.0004.1.594	PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – BRALF		Aluno Atendido	Nº Alunos	218	25.496,70

ANEXO III DA LEI Nº 1106/2007
LEI Nº 1084/2006 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS)

ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
UNIDADE	16	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.366.0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE				
Objetivo: Este programa será executado com a finalidade de ampliar as oportunidades educacionais para jovens e adultos com 15 anos ou mais que não tiveram acesso ou permanência na educação básica					
1.594	PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – BRALF		Aluno Atendido	Unidade	218

ANEXO IV DA LEI Nº 1106/2007
LEI Nº 1085/2006 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	PROJ./ATIV.	PROGRAMA	SUBF/FUNÇÃO
12.	EDUCAÇÃO				25.496,70
12.366.	EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS				25.496,70
12.366.0004.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE			25.496,70	
12.366.0004.1.594	PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – BRALF		25.496,70		
3.3.90.48 – 0.1.24	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Programa Brasil Alfabetizado	25.496,70			

** As informações contidas no anexo acima, também farão parte dos anexos 7, 6 e 2 da Lei nº 1085/2006.*

Gabinete do Prefeito, 19 de janeiro de 2007. **CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DA LEI Nº 1107/2007

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.01 - 15.127.0092.2.663	3.3.90.39 - 0.1.04	-	340.000,00
Regularização Fundiária	3.3.90.93 - 0.1.04	100.000,00	-
02.03 - 04.121.0001.2.151			
Manutenção da Unidade	3.3.90.39 - 0.1.04	240.000,00	-
	TOTAL	340.000,00	340.000,00

Gabinete do Prefeito, 19 de janeiro de 2007. **CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DA LEI Nº 1108/2007

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
06.01 - 10.302.0048.2.826 Estruturação de Unid. De Atenção Espec. em Saúde	4.4.90.52 - 0.2.12	1.161.888,68
	TOTAL	1.161.888,68

Gabinete do Prefeito, 19 de janeiro de 2007. **CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**
Prefeito do Município de Rio das Ostras